



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 3.056/11

PROCESSO TC-E Nº 016.899/11
DECISÃO Nº 975/11
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 49
RELATOR: Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco
INTERESSADO: Francisco Marques da Silva
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Barras

Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí pelo Prefeito Municipal de Barras, Sr. Francisco Marques da Silva. Solicita posicionamento deste Tribunal acerca da possibilidade de utilização da verba da Quota Salário Educação – QSE, para fins de aquisição de merenda escolar. Decisão Unânime.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, examinando o processo TC-E nº. 016.899/11 referente à consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Barras, Sr. Francisco Marques da Silva, solicita posicionamento deste Tribunal acerca da possibilidade de utilização da verba da Quota Salário Educação – QSE, para fins de aquisição de merenda escolar, como se constata pelo conteúdo do TC-E nº 016.899/11.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, à fl. 22/26, **conhecer** da presente consulta, para no mérito, **respondê-la**, divergindo do Parecer da Consultoria Técnica Nº 66/11, às fl. 18/20, pela possibilidade da Prefeitura utilizar-se da sua quota do salário educação para programas de suplementação da alimentação da alimentação, entre outros, desde que o projeto ou ação seja correlato ao ensino básico, cumprido com seu papel de melhorar a educação, nos termos do voto do Relator, às fls. 16/18.



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 3.056/11

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao Consulente cópias autênticas do Parecer do Ministério Público de Contas e do Acórdão do Plenário deste Tribunal, que materializam o posicionamento desta Corte de Contas sobre a consulta formulada.

Presentes os Conselheiros Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Anfrísio Neto Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo convocado para substituir o Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de licença médica), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Luciano Nunes Santos (em gozo de férias), e os Auditores Jaime Amorim Júnior e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do MP de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se, Cumpra-se e Encaminhe-se.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2011.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Presidente

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Relator

Representante do MPC: Márcio André Madeira de Vasconcelos Procurador